



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

LOCAL: Prefeitura do Município de JOAQUIM TÁVORA – Paraná

www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte qualificados como tais nos termos do artigo 3º da lei complementar n.º123/2006

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2024 A 23/02/2024 ÀS 09:30 min.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 23/02/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovina, suína, aves e embutidos) destinados às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil desta municipalidade, pelo período de 12 meses, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Centro de Convivência e diversas secretarias, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 Da adesão da Ata de Registro de Preços: não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da falta de pessoal para gerenciamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

- 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
 - b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.9. **A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. **Prazo de entrega: 2 dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra enviada através de email.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta em desacordo com previsto no item 4.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido

no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.009/2023**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo serão publicados no Diário Oficial do município, no endereço www.joaquimtavora.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4.009/2023.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.**



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 35591122, ramal 1023, ou e-mail: fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas ou pelo email fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01.123610004.2.021000.339032-000

06.01.123610004.2.021000.339032-125

06.01.123650005.2.024000-339032-000

06.01.123650005.2.024000-339032-118

09.02.082430008.6.086000-339030-000

09.02.082440008.2.077000-339030-740

1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.joaquimtavora.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

15.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

15.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO**; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 15.13.2. ANEXO II - ETP e Termo de Referência
- 15.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- 15.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração EPP (se for o caso)
- 15.13.6. ANEXO VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Joaquim Távora, 30 janeiro de 2024.

REGINALDO VILELA

Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEIWITI DE ALMEIDA

ALINE CONSOLIN

Membro

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
Membro

CIBELI MARRERO

Membro



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoa Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.8 Alvará de funcionamento da sede da empresa;
- 1.9 Vigilância Sanitária vigente;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(carnes: bovina, suína, aves e embutidos)

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone	(43) 3559-1509
E-mail	educacao@joaquimtavora.pr.gov.br

1. 1 INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução**, ele dá base ao projeto básico e ao termo de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. **Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.**

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos estudantes, isso por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que garantam as necessidades nutricionais durante o período letivo.

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade na contratação de aquisição de produtos alimentícios-cárneos para merenda escolar, de acordo com cardápio elaborado por nutricionista responsável, de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público de Joaquim Távora – PR.

As previsões contemplam os estudantes matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Classe Especial e Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2024.

Neste contexto, busca-se por meio do presente, uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Joaquim Távora-Pr atender a demanda de forma eficaz e transparente.

2. 2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Alimentar-se não serve apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação também é essencial para o desenvolvimento cognitivo, desde a primeira infância até a fase adulta de uma pessoa. Considerando, ainda, a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

A presente demanda tem a necessidade de fornecer produtos para um bom emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo assim, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

Os alimentos em questão seguem listados neste documento, e compõe o cardápio da Alimentação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Classe Especial e Educação de Jovens e Adultos, da rede escolar municipal de Joaquim Távora-PR, do ano letivo de 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Diante disso, é preciso realizar a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovina, suína, aves e embutidos) destinados a rede municipal de ensino desta municipalidade, pelo período de 12 meses.

3. 3 DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar, a ser oferecido nas Unidades Escolares deste Município. Visando suprir a carência alimentar e melhorar a qualidade no fornecimento e nutrição dos alunos.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Joaquim Távora, e se dará por meio de recursos oriundos do PNAE, específicos para tal demanda e também outros necessários para compor a Alimentação Escolar adequada.

4. 4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Devem assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência e atender as seguintes condições:

- As carnes resfriadas ou congeladas (conforme o item) deverão ter sido manipuladas em condições higiênicas adequadas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e deverão apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas.
- Os produtos cárneos deverão ser isentos de substâncias estranha ao produto, que sejam impróprias ao consumo ou que alterem as características naturais (físicas químicas e organolépticas).
- As carnes deverão ser transportadas em condições que preservem, tanto as características do alimento resfriado como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas organolépticas.

Os produtos resfriados deverão apresentar temperatura de até 7°C no ato da entrega e deverão estar isentas de cristais de gelo ou sinal de descongelamento e isentos de água dentro da embalagem.

A data máxima de produção não poderá ser superior a 02 (dois) dias no momento da entrega.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

As carnes devem ser embaladas em embalagens apropriadas, resistentes, atóxicas e rotuladas conforme a legislação sanitária vigente (peso máximo de 2 Kg ou em quantidade menor, conforme solicitado pela nutricionista), identificação da origem, data de fabricação e validade, tipo de corte de carne (bovino, suíno, moído, músculo, patinho, coxão mole, etc) (SIM/SIP/SIF).

As entregas de fornecedores que distam a mais de 20 quilômetros do local de entrega (Cozinha Central), necessariamente, deverão ser efetuadas em veículos próprios para transporte de produtos perecíveis (isotérmicos), devidamente equipados com aparelho de refrigeração (assemelhado ao THERMOKING), em simetria ao previsto na Seção VI (do Trânsito) do Decreto 3005/2000, Governo do Estado do Paraná.

As entregas de fornecedores que distam até 20 quilômetros do local de entrega (Cozinha Central), necessariamente, deverão ser efetuadas em embalagens ou caixas térmicas (isotérmica).

Os veículos para transporte de produtos cárneos deverão apresentar Certificado de Vistoria de acordo com o código Sanitário Vigente.

As datas e os horários para as entregas deverão ser de acordo com cronograma prévio, determinado pela nutricionista com base no cardápio elaborado e condições para armazenamento.

Por se tratar de produtos perecíveis e os quais são utilizados frescos e resfriados/refrigerados e não congelados, com o objetivo de garantir as características organolépticas dos produtos cárneos; as entregas podem ocorrer diariamente, e 1, 2 ou 3 vezes num mesmo dia de acordo com o cardápio e, também, em função da quantidade de equipamentos para armazenamento e refrigeração.

Com relação aos produtos congelados (aves), as entregas podem ocorrer diariamente, de acordo com o cardápio, distribuição e, também, em função da quantidade de equipamentos para armazenamento.

4.1. 4.1 Das Obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.1.3 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.4 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

4.1.5 Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato.

4.1.6 Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

4.2. 4.2 Das Obrigações da Contratada

4.2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.2 Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.

4.2.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

4.2.4 Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.

4.2.5 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

4.2.6 Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

4.2.7 Observar os horários estabelecidos pela Contratante.

4.2.8 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

4.2.9 Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.10 Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

4.2.11 A contratada deverá, quanto aos produtos, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária vigente, bem como, apresentar as características naturais dos produtos (coloração, odor, sabor, tipo de embalagem, peso, especificação, marca, etc.). A incompatibilidade entre o produto a ser entregue com as especificações do Edital e da Proposta, gera o não aceite do recebimento provisório por parte da Secretaria.

4.3. 4.3 Das Penalidades e Extinção

4.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.3.3 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação visa aquisição de gêneros alimentícios de baixa complexidade com especificações usuais de mercado, há, portanto, fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e sites, após foram inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios, para fins de atendimento às necessidades do cardápio de merenda escolar, proporcionando uma alimentação adequada para os alunos da rede pública municipal.

A Secretaria Municipal de Educação possui Cozinha Central com equipamentos e funcionárias para o devido preparo da alimentação escolar e também para distribuição das refeições. Diante do exposto se tem o que é necessário para compor a solução completa.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, sendo a que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos/carnes e embutidos.

As empresas participantes deverão apresentar junto com a proposta, declaração que estão cientes do cronograma de entrega e das especificações dos produtos, conforme informações da nutricionista.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado foi obtido por meio de levantamento realizado pela Nutricionista Responsável, a partir de consulta às Unidades Escolares, tendo por base o número de alunos matriculados no ano letivo de 2023, visando a oferta de alimentação escolar 1 (uma) vez por período no parcial e quatro vezes por dia na educação em tempo integral, compreendendo os 200 dias letivos, com cardápio diversificado e equilibrado, em atendimento às considerações do Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE).

Diante do fluxo de matrículas projetou-se um acréscimo de aproximadamente 10%, supondo o recebimento de alunos durante o ano de 2024.

8 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 1 - CARNE BOVINA (E NÃO CARNE DE VACA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.
1	Acém sem osso , cortado em iscas finas ou moído tipo bifinhos ou em cubos pequenos (máximo 3X3cm) (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), extra limpo, fresco, refrigerado, com no máximo 10% de gordura e sem muxibas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	2500	R\$ 27,10
2	Costela ripa, dianteira ou segundo corte (não as demais partes da costela, como a minga, por ter maior concentração de gordura), com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), cortadas em cubos grandes, ou ripas inteira (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista) sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	300	R\$ 21,40



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

3	Coxão mole ou de dentro (não as demais partes do animal abatido), com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), em bifes finos, ou iscas, ou moído (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	400	R\$ 32,90
4	Miolo da paleta , cortado em iscas finas e pequenas (máximo 3X3cm), ou tipo bifeinhos, extra limpo, fresco, refrigerado, com no máximo 10% de gordura e sem muxibas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	2500	R\$ 29,90
5	Músculo traseiro , cortado em iscas finas ou em cubos pequenos (máximo 3X3cm) ou moído (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), extra limpo, fresco, refrigerado, com no máximo 10% de gordura e sem muxibas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	500	R\$ 25,10
6	Patinho (não as demais partes do animal abatido), com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), em bifes finos, ou iscas, ou moído (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista) sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	400	R\$ 32,90
7	Posta vermelha Coxão duro ou de fora (não as demais partes do animal abatido), com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), em bifes finos, ou iscas, ou moída (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista) sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	2300	R\$ 29,60
8	Sete com osso - com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), cortados em bistecas ou picados (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características	kg	700	R\$ 23,10



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

	naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.			
9	Sete sem osso - com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), cortados em bifes ou picados (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	800	R\$ 29,90
LOTE 2 – CARNE SUÍNA				
10	Costelinha sem pele , cortadas em cubos grandes, ou ripas inteiras (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista) com a menor porcentagem de gordura (máximo 10%), extra limpo, fresco e refrigerado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	800	R\$ 21,90
11	Paleta com osso , inteiro ou processado em cortes tipo "chuletas" ou em cubos cortadas em cubos grandes, ou ripas inteira (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), extra limpo, fresco e refrigerado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg quando cortados ou conforme solicitação.	kg	800	R\$ 13,90
12	Paleta sem osso , inteiro ou processado em cortes tipo "chuletas" ou em cubos cortadas em cubos grandes, ou ripas inteira, ou moída (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), extra limpo, fresco e refrigerado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg quando cortados ou conforme solicitação.	kg	2400	R\$ 18,00
LOTE 3 – AVES E PESCADOS				
13	Coxa e sobrecoxa (sem dorso), limpo, congelado (acondicionado na embalagem do fabricante) ou resfriado (quando manipulados) conforme a necessidade; sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, coliformes fecais ausentes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos,	kg	6500	R\$ 9,29



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

	lacrados, discriminado a identificação do produto, com data de manipulação do produto e a pesagem.			
14	Peito inteiro de primeira qualidade, limpo desossado , sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, coliformes fecais ausentes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lacrados, discriminado a identificação do produto, m registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade do produto a 03 meses contados da entrega.	kg	3000	R\$ 13,39
15	Fígado de frango - de primeira qualidade, limpo sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, coliformes fecais ausentes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	kg	50	R\$ 7,99
16	Filé de peixe Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante) constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos; em pacote de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIM/SIP/SIF.	kg	130	R\$ 45,00
17	Filé de peixe Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante) constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos; em pacote de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIM/SIP/SIF.	kg	130	R\$ 45,50



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

LOTE 4 – CARNES PROCESSADAS E EMBUTIDOS				
18	Bacon industrializado de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas PRÓPRIAS DO FABRICANTE, que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Com qualidade igual ou superior ao da Sadia ou perdigão ou aurora.	kg	50	R\$ 27,00
19	Linguiça Bovina defumada , de primeira qualidade, com o mínimo de gordura e livre de corantes e conservantes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lacrados, próprio do fabricante contendo os dados do produto, com registro no Ministério da Agricultura. As práticas de higiene para a elaboração do produto, recomenda-se estar de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	350	R\$ 21,90
20	Linguiça tipo Calabresa cozida, defumada ou não (conforme solicitação) de primeira qualidade, fresco, limpa, sem osso, com pouca gordura, sem sinais de congelamento, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lacrados, próprio do fabricante contendo os dados do produto, com registro no Ministério da Agricultura. As práticas de higiene para a elaboração do produto, recomenda-se estar de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária. Com data de validade superior a 01 mês contados da entrega. Embalagem de no máximo 5Kg ou conforme solicitação. IGUAL OU SUPERIOR SADIA OU PERDIGÃO OU AURORA OU SEARA OU FRIMESA.	kg	150	R\$ 23,30
21	Salsicha de primeira qualidade, fresco, sem sinais de congelamento, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lacrados, próprio do fabricante contendo os dados do produto, com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade superior a 01 mês contados da entrega. Embalagem de no máximo 5Kg. Com qualidade IGUAL OU SUPERIOR SADIA OU PERDIGÃO OU SEARA OU FRIMESA.	kg	400	R\$ 12,80

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Baseando-se pelo menor preço, estima-se para a contratação almejada o valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de R\$ 498.149,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 283.937,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais) para o Ensino Fundamental, e R\$ 214.212,50 (duzentos e quatorze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) para a Educação Infantil, conforme pesquisa de preço, realizada no comércio da região.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 deverão ser considerados: I - a responsabilidade técnica; II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A solução para aquisição de gêneros alimentícios é o parcelamento dos itens, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a determinados itens. Em exame da natureza dos itens, que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária qualquer adequação do órgão.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que opte cada vez mais trabalhar com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente. A Cozinha Central e unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo, seguindo normas de descarte consciente de embalagens e resíduos consideráveis degradáveis.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14 RESULTADOS PRETENDIDOS

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

Espera-se com esta contratação que os estudantes dos CMEIs e das escolas municipais de Joaquim Távora sejam atendidos em relação ao seu direito à alimentação escolar, que isso contribua para o



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

**Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122**

crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Além de ser um direito dos alunos, traz inúmeros benefícios, tais como:

a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

c) O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Serão tomadas as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado, com definição do cardápio e estimativa de demanda.

15. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Comprovada a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovina, suína, aves e embutidos) para elaboração dos cardápios da alimentação escolar, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com base nas justificativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declara-se viável tal contratação.

**Secretária Municipal de Educação
Gestora do Contrato**



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone	(43) 3559-1509
E-mail:	educacao@joaquimtavora.pr.gov.br

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovina, suína, aves e embutidos) destinados às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil desta municipalidade, pelo período de 12 meses, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Centro de Convivência e diversas secretarias, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1 - CARNE BOVINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Acém sem osso , cortado em iscas finas ou moído tipo bifinhos ou em cubos pequenos (máximo 3X3cm) (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), extra limpo, fresco, refrigerado, com no máximo 10% de gordura e sem muxibas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	2500		R\$ 27,10	R\$ 67.750,00
2	Costela ripa, dianteira ou segundo corte (não as demais partes da costela, como a minga, por ter maior concentração de gordura), com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), cortadas em cubos grandes, ou ripas inteira (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista) sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	300		R\$ 21,40	R\$ 6.420,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

3	Coxão mole ou de dentro (não as demais partes do animal abatido), com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), em bifes finos, ou iscas, ou moído (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	400		R\$ 32,90	R\$ 13.160,00
4	Miolo da paleta , cortado em iscas finas e pequenas (máximo 3X3cm), ou tipo bifinhos, extra limpo, fresco, refrigerado, com no máximo 10% de gordura e sem muxibas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	2500		R\$ 29,90	R\$ 74.750,00
5	Músculo traseiro , cortado em iscas finas ou em cubos pequenos (máximo 3X3cm) ou moído (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), extra limpo, fresco, refrigerado, com no máximo 10% de gordura e sem muxibas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	500		R\$ 25,10	R\$ 12.550,00
6	Patinho (não as demais partes do animal abatido), com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), em bifes finos, ou iscas, ou moído (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista) sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	400		R\$ 32,90	R\$ 13.160,00
7	Posta vermelha Coxão duro ou de fora (não as demais partes do animal abatido), com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), em bifes finos, ou iscas, ou moída (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista) sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	2300		R\$ 29,60	R\$ 68.080,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

8	Sete com osso - com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), cortados em bistecas ou picados (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	700		R\$ 23,10	R\$ 16.170,00
9	Sete sem osso - com a menor porcentagem de gordura (máximo 10% de gordura), cortados em bifes ou picados (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), sem nervos, muxibas ou pelancas; fresca e refrigerada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	800		R\$ 29,90	R\$ 23.920,00
LOTE 2 – CARNE SUÍNA						
10	Costelinha sem pele , cortadas em cubos grandes, ou ripas inteira (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista) com a menor porcentagem de gordura (máximo 10%), extra limpo, fresco e refrigerado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	800		R\$ 21,90	R\$ 17.520,00
11	Paleta com osso , inteiro ou processado em cortes tipo "chuletas" ou em cubos cortadas em cubos grandes, ou ripas inteira (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), extra limpo, fresco e refrigerado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg quando cortados ou conforme solicitação.	kg	800		R\$ 13,90	R\$ 11.120,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

12	Paleta sem osso , inteiro ou processado em cortes tipo "chuletas" ou em cubos cortadas em cubos grandes, ou ripas inteira, ou moída (conforme solicitação e o cardápio elaborado pela nutricionista), extra limpo, fresco e refrigerado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalagem de no máximo 2Kg quando cortados ou conforme solicitação.	kg	2400		R\$ 18,00	R\$ 43.200,00
LOTE 3 – AVES E PESCADOS						
13	Coxa e sobrecoxa (sem dorso), limpo, congelado (acondicionado na embalagem do fabricante); sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, coliformes fecais ausentes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lacrados, discriminado a identificação do produto, com data de manipulação do produto e a pesagem.	kg	6500		R\$ 9,29	R\$ 60.385,00
14	Peito inteiro de primeira qualidade, limpo desossado , sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, coliformes fecais ausentes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lacrados, discriminado a identificação do produto, m registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade do produto a 03 meses contados da entrega.	kg	3000		R\$ 13,39	R\$ 40.170,00
15	Fígado de frango - de primeira qualidade, limpo sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, coliformes fecais ausentes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos e discriminado a identificação e a data de validade do produto superior a 03 meses contados da entrega.	kg	50		R\$ 7,99	R\$ 399,50



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

16	Filé de peixe, Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante) constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos; em pacote de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIM/SIP/SIF.	kg	130		R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
17	Filé de peixe, Tilápia de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante) constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos; em pacote de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura SIM/SIP/SIF.	kg	130		R\$ 45,50	R\$ 5.915,00
LOTE 4 – CARNES PROCESSADAS E EMBUTIDOS						
18	Bacon industrializado de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas PRÓPRIAS DO FABRICANTE, que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Com qualidade igual ou superior ao da Sadia ou perdigão ou aurora.	kg	50		R\$ 27,00	R\$ 1.350,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

19	Linguiça Bovina defumada , de primeira qualidade, com o mínimo de gordura e livre de corantes e conservantes, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lacrados, próprio do fabricante contendo os dados do produto, com registro no Ministério da Agricultura. As práticas de higiene para a elaboração do produto, recomenda-se estar de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de no máximo 2Kg ou conforme solicitação.	kg	350		R\$ 21,90	R\$ 7.665,00
20	Linguiça tipo Calabresa cozida, defumada ou não (conforme solicitação) de primeira qualidade, fresco, limpa, sem osso, com pouca gordura, sem sinais de congelamento, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lacrados, próprio do fabricante contendo os dados do produto, com registro no Ministério da Agricultura. As práticas de higiene para a elaboração do produto, recomenda-se estar de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária. Com data de validade superior a 01 mês contados da entrega. Embalagem de no máximo 5Kg ou conforme solicitação. IGUAL OU SUPERIOR SADIA OU PERDIGÃO OU AURORA OU SEARA OU FRIMESA	kg	150		R\$ 23,30	R\$ 3.495,00
21	Salsicha de primeira qualidade, fresco, sem sinais de congelamento, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química, organoléptica). Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, lacrados, próprio do fabricante contendo os dados do produto, com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade superior a 01 mês contados da entrega. Embalagem de no máximo 5Kg. Com qualidade IGUAL OU SUPERIOR SADIA OU PERDIGÃO OU SEARA OU FRIMESA		400		R\$ 12,80	R\$ 5.120,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

As empresas participantes deverão apresentar junto com a proposta, declaração que estão cientes do cronograma de entrega e das especificações dos produtos, conforme informações da nutricionista.

O valor máximo estimado para aquisição do objeto descrito acima é de **R\$ 498.149,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 283.937,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais) para o Ensino Fundamental, e R\$ 214.212,50 (duzentos e quatorze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) para a Educação Infantil, conforme pesquisa de preço, realizada no comércio da região, juntamente com a memória de cálculo (Anexo I).

Recomendações exigidas e necessárias para produtos cárneos e embutidos

As carnes resfriadas ou congeladas (conforme o item) deverão ter sido manipuladas em condições higiênicas adequadas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e sanitária e deverão apresentar-se isentas de produtos químicos ou estranhos. Deverá estar limpa, sem a presença de parasitas ou bactérias patogênicas.

Os produtos cárneos deverão ser isentos de substâncias estranha ao produto, que sejam impróprias ao consumo ou que alterem as características naturais (físicas químicas e organolépticas).

As carnes deverão ser transportadas em condições que preservem, tanto as características do alimento resfriado como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas organolépticas.

Características organolépticas:

Aspecto: próprio, textura firme, não amolecida e superfície sem limosidade;

Cor: própria, vermelho cereja (vermelho viva), rósea (frango) e sem manchas esverdeadas.

Odor: característico de carne fresca, sem cheiro de ranço ou de deterioração (estragada).

Os produtos resfriados deverão apresentar temperatura de até 7°C no ato da entrega e deverão estar isentas de cristais de gelo ou sinal de descongelamento e isentos de água dentro da embalagem.

A data máxima de produção não poderá ser superior a 02 (dois) dias no momento da entrega.

As carnes devem ser embaladas em embalagens apropriadas, resistentes, atóxicas e rotuladas conforme a legislação sanitária vigente (peso máximo de 2 Kg ou em quantidade menor, conforme solicitado pela nutricionista), identificação da origem, data de fabricação e validade, tipo de corte de carne (bovino, suíno, moído, músculo, patinho, coxão mole, etc) (SIM/SIP/SIF).

As entregas de fornecedores que distam a mais de 20 quilômetros do local de entrega (Cozinha Central), necessariamente, deverão ser efetuadas em veículos próprios para transporte de produtos perecíveis (isotérmicos), devidamente equipados com aparelho de refrigeração (assemelhado ao THERMOKING), em simetria ao previsto na Seção VI (do Trânsito) do Decreto 3005/2000, Governo do Estado do Paraná.

As entregas de fornecedores que distam até 20 quilômetros do local de entrega (Cozinha Central), necessariamente, deverão ser efetuadas em embalagens ou caixas térmicas (isotérmica).

Os veículos para transporte de produtos cárneos deverão apresentar Certificado de Vistoria de acordo com o código Sanitário Vigente.

As datas e os horários para as entregas deverão ser de acordo com cronograma prévio, determinado pela nutricionista com base no cardápio elaborado e condições para armazenamento.

Por se tratar de produtos perecíveis e os quais são utilizados frescos e resfriados/refrigerados e não congelados, com o objetivo de garantir as características organolépticas dos produtos cárneos; as entregas podem ocorrer diariamente, e 1, 2 ou 3 vezes num mesmo dia de acordo com o cardápio



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

e, também, em função da quantidade de equipamentos para armazenamento e refrigeração.

Com relação aos produtos congelados (aves), as entregas podem ocorrer diariamente, de acordo com o cardápio, distribuição e, também, em função da quantidade de equipamentos para armazenamento.

JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar, a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município.

Justifica-se o fornecimento dos gêneros para um bom emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo assim, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar e deve ser um dos principais aspectos a serem fiscalizados pelos agentes envolvidos com a alimentação escolar.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Qualificação Técnica - Licença sanitária atualizada do estabelecimento para produção/manipulação dos itens;

CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

A entrega do produto/execução dos serviços, objeto deste termo, será de responsabilidade da contratada.

A entrega do produto/serviço, objetos deste Termo, é de responsabilidade da contratada, o prazo **de 02 (dois) dias para entrega** dos mesmos, contados a partir da data de envio da Autorização de Compra e/ou Execução do Serviço.

Os itens solicitados deverão ser entregues conforme cronograma da nutricionista, na Cozinha Central do município, respeitando o cardápio proposto, e/ou de acordo com a necessidade da Secretaria.

A contratada deverá, quanto aos produtos, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária vigente, bem como, apresentar as características naturais dos produtos (coloração, odor, sabor, tipo de embalagem, peso, especificação, marca, etc.). A incompatibilidade entre o produto a ser entregue com as especificações do Edital e da Proposta, gera o não aceite do recebimento provisório por parte da Secretaria.

Apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação abaixo:

Licença sanitária atualizada dos veículos de entrega para transportar os itens dentro das condições necessárias, sejam congelados, refrigerados ou em temperatura ambiente, conforme Resolução SESA nº 465/2013. Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada, durante a vigência do Contrato, a vencedora deverá novamente, apresentar cópia dos mesmos documentos exigidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis corridos, a contar da data da mudança.

Os produtos deverão ser entregues diretamente na Cozinha Central, localizada à Rua Rui Barbosa nº 325, Centro.

À Contratante fica reservado o direito de, a cada solicitação de entrega, tendo como parâmetro os “Cardápios Praticados no período de atendimento”, “produto, unidade e quantidade total”, variar os



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

produtos e variar as quantidades de entregas, desde que cumpridos os prazos exigidos neste Edital e seus anexos para as alterações.

Quando da entrega na Cozinha Central, a Contratada deverá obedecer as normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária vigente, bem como, apresentar as mesmas características (coloração, odor, sabor, tipo de embalagem, peso, especificação, marca, etc.). A incompatibilidade entre o produto a ser entregue com sua amostra, gera o não aceite do Recebimento Provisório, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Para as entregas, exige-se a utilização de veículos de transporte com carroceria fechada.

As formas de transporte, equipamentos, embalagens, etc, deverão ser apropriadas e em acordo às Legislações específicas, para garantir a integridade e qualidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga, preservando assim, suas propriedades naturais.

CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/2021.

Provisoriamente, na apresentação dos produtos acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Solicitante e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Solicitante.

A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

Os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato.

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas – CEP: 86455-000

Fone: (43) 3559-1122

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR CNPJ 76.966.845/0001-06, endereço: Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Centro. CEP 86.455-000 – Joaquim Távora-PR.

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata/Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. certificado de regularidade do FGTS;
- c. certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. certidão negativa de tributos municipais (para empresa sediadas em Joaquim Távora/PR).

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos itens ocorrerá em até 02 (dois) dias a partir da data de recebimento da Autorização de Compra.

A entrega dos produtos, objeto deste Termo, será de responsabilidade da contratada, a qual ocorrerá no Município de Joaquim Távora/PR – CEP: 86.455-000 na cozinha central, sito à Rua Rui Barbosa, nº 336, que será identificado na Autorização de Compra ou documento equivalente, nos horários de funcionamento, isto é, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h.

Eventuais atrasos nas entregas deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387
São Lucas – CEP: 86455-000
Fone: (43) 3559-1122

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.

Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;

Observar os horários estabelecidos pela Contratante.

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.

Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

A contratada deverá, quanto aos produtos, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária vigente, bem como, apresentar as características naturais dos produtos (coloração, odor, sabor, tipo de embalagem, peso, especificação, marca, etc.). A incompatibilidade entre o produto a ser entregue com as especificações do Edital e da Proposta, gera o não aceite do recebimento provisório por parte da Secretaria.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do Contrato a ser firmado compete a Secretaria Solicitante.

A gestora responsável pelo Contrato será Luciana Aparecida Vieira Rodrigues, Secretária Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

Luciana Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovina, suína, aves e embutidos) destinados às Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil desta municipalidade, pelo período de 12 meses, a serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Centro de Convivência e diversas secretarias, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Justificativa: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município.

Responsável(is) pela pesquisa de preço: Rafaela Cristina de Oliveira.

Caracterização das fontes consultadas e método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

- Fontes utilizadas: foram utilizadas cotação de fornecedores locais.
- Método utilizado: utilizamos menor preço.
- Justificativa para a metodologia: Analisamos item a item, e verificamos que o preço da carne está conforme o preço de mercado.

Série de preços coletados:

LOTE 1 – CARNE BOVINA			MERCADO VALLE	AÇOUGUE LIDER	INTERNET	MÉDIA	MEDIANA	MENOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MERKAGEL						
1	Acém sem osso	R\$ 28,99	R\$ 32,00	R\$ 27,10		R\$ 29,36	R\$ 28,99	R\$ 27,10
2	Costela ripa, dianteira ou segundo corte.	R\$ 25,65	R\$ 25,00	R\$ 21,40		R\$ 24,02	R\$ 25,00	R\$ 21,40
3		R\$ 34,85	R\$ 34,90	R\$ 32,90		R\$ 34,22	R\$ 34,85	R\$ 32,90



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

4	Miolo da paleta,	R\$ 34,99	R\$ 32,90	R\$ 29,90		R\$ 32,60	R\$ 32,90	R\$ 29,90
5	Músculo traseiro	R\$ 28,99	R\$ 26,00	R\$ 25,10		R\$ 26,70	R\$ 26,00	R\$ 25,10
6	Patinho.	R\$ 34,30	R\$ 33,00	R\$ 32,90		R\$ 33,40	R\$ 33,00	R\$ 32,90
7	Posta vermelha Coxão duro ou de fora .	R\$ 29,60	R\$ 32,50	R\$ 29,90		R\$ 30,67	R\$ 29,90	R\$ 29,60
8	Sete com osso	R\$ 25,99	R\$ 29,00	R\$ 23,10		R\$ 26,03	R\$ 25,99	R\$ 23,10
9	Sete sem osso -	R\$ 34,99	R\$ 32,90	R\$ 29,90		R\$ 32,60	R\$ 32,90	R\$ 29,90
LOTE 2 – CARNE SUÍNA								
10	Costelinha sem pele	R\$ 25,99	R\$ 21,90	R\$ 23,30		R\$ 23,73	R\$ 23,30	R\$ 21,90
11	Paleta com osso,	R\$ 15,99	R\$ 13,90	R\$ 14,80		R\$ 14,90	R\$ 14,80	R\$ 13,90
12	Paleta sem osso,	R\$ 18,79	R\$ 18,00	R\$ 18,50		R\$ 18,43	R\$ 18,50	R\$ 18,00
LOTE 3 – AVES E PESCADOS								



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

13	Coxa e sobrecoxa	R\$ 9,29	R\$ 9,98	R\$ 12,70		R\$ 10,66	R\$ 9,98	R\$ 9,29
14	Peito inteiro	R\$ 13,39	R\$ 18,00	R\$ 22,40		R\$ 17,93	R\$ 18,00	R\$ 13,39
15	Figado de frango -	R\$ 18,49	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 7,99	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 7,99
16	Filé de peixe, Merluza.	R\$ 56,09	R\$ 45,00	R\$ -	R\$ 49,90	R\$ 33,70	R\$ 49,90	R\$ 45,00
17	Filé de peixe, Tilápia	R\$ 65,09	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 45,50	R\$ 41,70	R\$ 60,00	R\$ 45,50
LOTE 4 – CARNES PROCESSADAS E EMBUTIDOS								
18	Bacon industrializado	R\$ 36,99	R\$ 27,00	R\$ 32,90		R\$ 32,30	R\$ 32,90	R\$ 27,00
19	Linguiça defumada Bovina	R\$ 21,90	R\$ 26,00	R\$ 23,90		R\$ 23,93	R\$ 23,90	R\$ 21,90
20	Linguiça Calabresa tipo	R\$ 23,30	R\$ 27,00	R\$ 31,60		R\$ 27,30	R\$ 27,00	R\$ 23,30
21	Salsicha	R\$ 14,96	R\$ 13,90	R\$ 12,80		R\$ 13,89	R\$ 13,90	R\$ 12,80

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Anexar memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

Justificativa da escolha dos fornecedores: Utilizamos cotação com fornecedores locais, pois os produtos serão manipulados conforme necessidade da nutricionista responsável (bifes, iscas, desossado, etc). Diante desse fato houve a necessidade de cotar com fornecedores locais



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

MODELO DOS PEDIDOS E CONSIDERAÇÕES FEITA PELA NUTRICIONISTA:

1. Como nutricionista responsável pela alimentação escolar, sempre tive a preferência, a qual sempre foi informada nos editais de licitação, por utilizar produtos cárneos frescos e não congelados (com exceção das aves e pescados), devido:
 - a. À manutenção das características organolépticas do alimento (cor, odor, aspecto e aparência);
 - b. À praticidade, por não haver a necessidade de descongelamento do produto e, principalmente, por se tratar de uma grande quantidade utilizada diariamente;
 - c. À redução de riscos por contaminação, uma vez que a carne fresca consegue-se observar melhor as condições higiênicas da mesma;
 - d. À insuficiência de equipamentos para congelamento de carnes bovinas; pois, a quantidade de equipamentos (freezer) instalados na Cozinha Central é suficiente apenas para o congelamento de aves e polpa de frutas, e não o suficiente para que se possa realizar um estoque deste alimento;
2. Nos pedidos de produtos cárneos realizados mensalmente, sempre constam o cronograma de entrega: o tipo de carne (bovina, suína, aves), corte, quantidades, data e horário para entrega, de acordo com o cardápio previsto e conforme as condições para armazenamento (exemplo de pedido anexo);
3. Com o intuito de reduzir o risco de contaminação, as carnes programadas para utilização nas segundas-feiras, normalmente constam na programação de entrega às 6h da manhã, pois, em função da quantidade do produto (volume) existe uma preocupação em deixar a carne, mesmo refrigerada, armazenada por 3 dias (sexta-feira, sábado e domingo), ou seja, tenho receio em deixar a carne na sexta-feira para ser usada somente na segunda-feira.

Diante do exposto acima, para garantirmos a qualidade higiênico sanitária e organoléptica deste gênero alimentício, e para que não haja problemas futuros com o fornecedor, solicito que as empresas interessadas em fazer parte da licitação de produtos cárneos sejam informadas das condições e do cronograma **(data)** para a entrega deste tipo de produto.

Segue em anexo um exemplo de pedido de produtos cárneos, para que possa ser visualizado o cronograma (MENSAL) necessário para entrega dos produtos.

KG	CORTE	DATA	OBS	
22	MOÍDA	04/abr		CMEI
2,5	MOÍDA	04/abr		SOPA
30	MÚSCULO	04/abr		ESCOLA
2,5	MÚSCULO	04/abr		SOPA
48	MOÍDA	06/abr		ESCOLA



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

20	MOÍDA	06/abr		CMEI
2,5	MOÍDA	06/abr		SOPA
15	MOÍDA	07/abr		CMEI
10	MOÍDA	07/abr		ESCOLA
10	MOÍDA	08/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
5	MÚSCULO	08/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
10	SETE	08/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
27	MOÍDA	11/abr		ESCOLA
20	MOÍDA	11/abr		CMEI
2,5	MOÍDA	11/abr		SOPA
15	MOÍDA	11/abr		CMEI
27	MOÍDA	11/abr		ESCOLA
52	SETE	11/abr	CORTAR PARA PANELA	ESCOLA
2,5	MÚSCULO	11/abr		SOPA
10	MOÍDA	13/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
5	MÚSCULO	13/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
20	MOÍDA	18/abr		CMEI
2,5	MOÍDA	18/abr		SOPA
10	MOÍDA	19/abr		CMEI
2,5	MÚSCULO	19/abr		SOPA
10	MOÍDA	20/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
10	MÚSCULO	20/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
10	MOÍDA	25/abr		CMEI
2,5	MOÍDA	25/abr		SOPA
10	MOÍDA	26/abr		CMEI
44	MOÍDA	26/abr		ESCOLA
20	MÚSCULO	26/abr		CMEI
1,5	MOÍDA	26/abr		SOPA
22	MOÍDA	28/abr		CMEI
2,5	MÚSCULO	28/abr		SOPA
10	MOÍDA	28/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
5	MÚSCULO	28/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
10	SETE	28/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
KG	CORTE	DATA	OBS	
25	COSTELA	04/abr	CORTAR PARA PANELA	CMEI
10	MIOLINHO DE PALET A	05/abr	CORTAR EM ISCAS	CMEI
48	MIOLINHO DE PALET A	05/abr	CORTAR EM ISCAS	ESCOLAS
1,5	MIOLINHO DE PALET A	05/abr	CORTAR EM ISCAS	SOPA
25	PERNIL COM OSSO	05/abr	CORTAR EM CUBOS	CMEI
10	PERNIL COM OSSO	08/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
10	MIOLINHO DE PALET A	08/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
20	PERNIL SEM OSSO	11/abr	CORTAR EM CUBOS	CMEI
10	MIOLINHO DE PALET A	11/abr	CORTAR EM ISCAS	CMEI



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

25	MIOLINHO DE PALET A	12/abr	CORTAR EM ISCAS	CMEI
2,5	MIOLINHO DE PALET A	12/abr	CORTAR EM ISCAS	SOPA
10	PERNIL COM OSSO	13/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
10	MIOLINHO DE PALET A	13/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
22	MIOLINHO DE PALET A	18/abr	CORTAR EM ISCAS	CMEI
2,5	MIOLINHO DE PALET A	18/abr	CORTAR EM ISCAS	SOPA
44	MIOLINHO DE PALET A	19/abr	CORTAR EM ISCAS	ESCOLAS
25	PERNIL COM OSSO	05/abr	CORTAR EM CUBOS	CMEI
10	PERNIL SEM OSSO	13/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
12	COSTELA BOVIN A	13/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
22	MIOLINHO DE PALET A	25/abr	CORTAR EM BIFINHOS	CMEI
2,5	MIOLINHO DE PALET A	25/abr	CORTAR EM ISCAS	SOPA
54	MIOLINHO DE PALET A	25/abr	CORTAR EM ISCAS	ESCOLAS
22	PERNIL SEM OSSO	27/abr	CORTAR EM ISCAS	CMEI
2,5	PERNIL SEM OSSO	27/abr	CORTAR EM ISCAS	SOPA
10	MIOLINHO DE PALET A	28/abr	CORTAR EM ISCAS	CMEI
54	PERNIL SEM OSSO	28/abr	CORTAR EM ISCAS	ESCOLAS
10	PERNIL COM OSSO	13/abr	CORTAR PARA ASSAR - DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
10	MIOLINHO DE PALET A	13/abr	EMBALAR DE 1 EM 1	DISTRIBUIÇÃO
KG	CORTE	DATA	OBS	
60	CALABRESA	04/abr		ESCOLA
20	CALABRESA	04/abr		DISTRIBUIÇÃO
30	COXA E SOBR ECOX A	04/abr		CMEI
20	COXA E SOBR ECOX A	04/abr		DISTRIBUIÇÃO



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

56	COXA E SOBRECOXA	12/abr	CORTAR P/ ARROZ C/ FRANGO	ESCOLA
40	CALABRESA	12/abr		ESCOLA
50	SALSICHA	12/abr		ESCOLA
15	SALSICHA	12/abr		CMEI
15	SALSICHA	12/abr		DISTRIBUIÇÃO
30	COXA E SOBRECOXA	20/abr		CMEI
20	COXA E SOBRECOXA	20/abr		DISTRIBUIÇÃO
30	COXA E SOBRECOXA	25/abr		CMEI
40	CALABRESA	25/abr		ESCOLA
20	CALABRESA	25/abr		DISTRIBUIÇÃO
20	COXA E SOBRECOXA	25/abr		DISTRIBUIÇÃO



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovina, suína, aves e embutidos) destinados às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil desta municipalidade, pelo período de 12 meses, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Centro de Convivência e diversas secretarias, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO – IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	descrição	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor

Informar especificação do produto;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, FRETES E DESCARGAS, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

RG :

Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovina, suína, aves e embutidos) destinados às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil desta municipalidade, pelo período de 12 meses, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Centro de Convivência e diversas secretarias, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos. Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à, CNPJ/MF nº, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovina, suína, aves e embutidos) destinados às Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil desta municipalidade, pelo período de 12 meses, a serem adquiridos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Centro de Convivência e diversas secretarias, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.** do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser entregue de forma: parcelada, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

LOTE	ITEM VALOR	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	-------	-----------	--------------	----------------

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 003/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 35591122 ou pelo email fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2.. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega; # do recebimento;

dotação orçamentária onerada;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

valor;
condições de pagamento;
penalidades;
garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.
- 8.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 8.2.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2.** Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem**

8.6 desta Ata de Registro de Preços.

- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;
 - 2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- 10.1.** A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **12.2.3.** Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2024.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

A

SSESSORIA JURÍDICA TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
RG nº _____	RGº _____
CPF nº _____	CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 - Residencial São Lucas

CEP-86455-000